

PORTARIA 020/2020 - SUPE

*Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP.*

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como **pandemia do Novo Coronavírus**;

**CONSIDERANDO** o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por doença respiratória causada pelo coronavírus (**COVID-19**) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de **prevenção, controle e contenção de riscos**, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração do HRAC/USP com a saúde e o bem-estar dos seus servidores;

**CONSIDERANDO** a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

**CONSIDERANDO** as recomendações exaradas pela Reitoria da Universidade de São Paulo, contidas no endereço eletrônico: [coronavirus.usp.br](http://coronavirus.usp.br).

**O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:**

Art. 1º - O servidor que solicitar colaborar a distância (teletrabalho), poderá levar os equipamentos de informática e áudio/visuais necessários mediante a assinatura de um termo de responsabilidade (ANEXO I).

Art. 2º - Os equipamentos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em foram retirados quando o servidor retornar em suas atividades presenciais ou ainda quando solicitado pelo HRAC/USP.

Art. 3º - Em hipótese alguma, o servidor poderá realizar o ingresso ou retirada de um bem permanente no âmbito do HRAC sem a devida comunicação e autorização da administração.

Art. 4º - Os casos omissos e eventuais exceções serão resolvidos pela Superintendência do HRAC/USP.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de março de 2020.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos  
Superintendente “pro tempore” do HRAC/USP

---

## ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, nº USP \_\_\_\_\_, declaro que ficarei sob minha responsabilidade, pelo período abaixo estipulado, os seguintes equipamentos de Informática, que estão em condições de perfeito funcionamento nesta data, os quais serão utilizados por mim para realização de atividades relacionadas ao trabalho em domicílio.

Comprometo-me a devolver os equipamentos nas mesmas condições em que foram encontrados junto ao Serviço de Informática Hospitalar do HRAC/USP quando retornar nas minhas atividades presenciais ou ainda quando solicitado pelo HRAC/USP.

Equipamentos:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_